



Confederação
Nacional de
Dirigentes
Lojistas/SPC

**Relatório de certificação técnica
com base em asseguarção
razoável emitido por auditor
independente**



KPMG Assessores Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500, Fax 55 (11) 3940-1501
www.kpmg.com.br

Relatório de certificação técnica com base em asseguração razoável emitido por auditor independente

À Diretoria
Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas/SPC
São Paulo - SP

Fomos contratados pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas/SPC ("SPC Brasil") para apresentar um relatório de certificação técnica, no que tange ao sistema responsável pelo Cadastro Positivo, relativo à data-base de 31 de março de 2016, sobre: (a) disponibilidade de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados e indicação de que as estruturas tecnológicas envolvidas no fornecimento do serviço de cadastro seguem boas práticas de segurança da informação, inclusive quanto ao plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações; (b) adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas; e (c) adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes.

Os procedimentos realizados seguem os termos e condições previstos na proposta técnica e comercial datada de 1 de março de 2016 de posse do SPC Brasil.

Responsabilidades da Administração da Companhia

A Administração do SPC Brasil é responsável pelo desenho, implantação, manutenção e adequada operação dos processos e controles internos requeridos que são objeto de certificação técnica para atendimento ao Artigo 1º, alíneas (a), (b) e (c) do Inciso II do Decreto nº 7.829/2012, que regulamenta a Lei nº 12.414/2011, em cumprimento ao requisito de emissão de Certificado técnico-operacional para o Cadastro Positivo, os quais foram elaborados com base em boas e reconhecidas práticas relacionadas à Segurança da Informação (NBR ISO/IEC 27002:2006) e à Continuidade dos Negócios (NBR ISO 22301:2013).



Responsabilidade da empresa certificadora

Nossa responsabilidade foi de revisar os controles elaborados pelo Brasil com o suporte dos itens pertinentes de boas e reconhecidas práticas relacionadas à Segurança da Informação (NBR ISO/IEC 27002:2006) e à Continuidade dos Negócios (NBR ISO 22301:2013) baseado no Baseline Febraban 1.4 e emitir uma conclusão de asseguarção razoável, com base nas evidências obtidas em função da aplicação dos nossos procedimentos.

Os procedimentos selecionados e detalhados neste relatório basearam-se na nossa proposta de prestação de serviços acima descrita e contemplaram procedimentos específicos e selecionados que utilizam como base as boas práticas relacionadas à Segurança da Informação (NBR ISO/IEC 27002:2006) e à Continuidade dos Negócios (NBR ISO 22301:2013), referente ao modelo do Cadastro Positivo.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade. Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações objeto de certificação, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguarção razoável, conduzido de acordo com a NBC TO 3000, envolve a obtenção de procedimentos selecionados para obtenção de evidências sobre o desenho, implantação, manutenção e adequada operação dos processos e controles internos requeridos que são objeto de certificação técnica, em cumprimento ao requisito de emissão de certificado técnico-operacional para o Cadastro Positivo. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo:

- identificação dos controles e tecnologias utilizadas para garantir a segurança das informações.
- entrevistas e identificação de documentos de controles de segurança da informação.
- análise de documentação publicada e divulgada de normas, políticas e procedimentos.

Limitações de alcance dos controles internos

Devido à sua natureza, os controles internos do SPC Brasil podem não prevenir ou detectar todos os erros e omissões durante o processamento ou resultado das transações relacionadas ao Cadastro Positivo. A projeção de qualquer avaliação da eficácia dos controles internos para períodos futuros está sujeita ao risco de que eles se tornem inadequados ou falhem na sua execução. Todos os resultados foram obtidos em ambientes e dados não produtivos.



Conclusão

Com base em nosso trabalho realizado citado neste documento, na data-base de 31 de março de 2016, os seguintes aspectos foram cumpridos pelo SPC Brasil, no que tange ao sistema responsável pelo Cadastro Positivo:

- disponibilidade de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, e indicação que as estruturas tecnológicas envolvidas no fornecimento do serviço de cadastro seguem boas práticas de segurança da informação, inclusive quanto ao plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações.
- adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas.
- adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes.

São Paulo, 9 de junho de 2016

KPMG Assessores Ltda.

Eduardo V. Cipullo
Contador CRC 1SP135597/O-6